



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.**

No dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelos Juízes do Trabalho Adriano Santos Wilhelms e Luciano Ricardo Cembranel e pelo Diretor de Secretaria Volmar Bido (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Camila Lugokenski (Analista Judiciário), Cassiane Vanzetto – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Cassiano Buhler – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Darlan Covatti – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Gildete Fornari Grando – Secretário de Audiência (Analista Judiciário), João Miguel Ribas (Técnico Judiciário), Lizane Guerra – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Luci Dors (Técnico Judiciário), Marcelo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Ruschel de Moura (Analista Judiciário), Noeli Frohlich – Executante (Técnico Judiciário), Rafaela Boscarin Mocelin – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Ricardo Goes de Azambuja (Técnico Judiciário), Sueli Capelari (Técnico Judiciário), Vilsomar Rizzatto – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário) e o estagiário Marone Fontoura Franco. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS**. **Visto em correição**. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **04.5.2010 a 27.9.2011**, constatou-se a existência de **05 (cinco)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. Nos processos nº 0000182-55.2010.5.04.0662 (prazo vencido em 08.8.11) e 0090500-65.2002.5.04.0662 (prazo vencido em 15.8.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 06.9.11. No processo nº 0125500-05.1997.5.04.0662 (prazo vencido em 17.8.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 21.9.11. No processo nº 0025600-29.2009.5.04.0662 (prazo vencido em 23.8.11), foi deferida dilação do prazo em 1º.9.11 e expedida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

notificação para devolução dos autos em 23.9.11. Consta, ainda, na listagem o processo nº 9999900-08.1991.5.04.0662 (prazo vencido em 11.7.11). ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que diligencie na redução do lapso de tempo para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR. Com relação ao processo nº 9999900-08.1991.5.04.0662, deve o Diretor de Secretaria solicitar à Assessoria de Informática desta Corregedoria a sua exclusão do sistema informatizado, tendo em vista que se trata de processo inexistente, utilizado apenas para fins de teste do sistema.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **04.5.2010 a 27.9.2011**, verificou-se que existe **01 (um)** processo em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 0160400-96.2006.5.04.0662 (prazo vencido em 17.8.11), o perito requereu prorrogação do prazo em 23.9.11, o que foi deferido em despacho de 26.9.11. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.*** **3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **04.5.2010 a 27.9.2011**, verificou-se não haver nenhum



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

mandado com prazo de cumprimento excedido. **Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.** **4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** **Visto em correição.** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **124 (cento e vinte e quatro)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Adriano Santos Wilhelms** – 17 (dezesete) processos de cognição de rito ordinário, 02 (dois) processos de cognição de rito sumaríssimo, 07 (sete) processos de execução de rito ordinário e 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Luciano Ricardo Cembranel** – 74 (setenta e quatro) processos de cognição de rito ordinário, 16 (dezesesseis) processos de cognição de rito sumaríssimo, 02 (dois) processos de execução de rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Paula Silva Rovani Weiler** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Rubiane Solange Gassen Assis** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário. **5. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA.** **Visto em correição.** Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, com relação ao período de **04.5.2010 a 27.9.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre os horários de abertura da pauta no**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**cabeçalho do registro e os horários reais em que iniciada a sessão** – dias 15.6.10, 23.8.10, 04.10.10, 25.01.11, 21.3.11 e 10.5.11; **não correspondência entre os horários de encerramento da pauta no cabeçalho do registro e os horários reais em que encerrada a sessão** – dia 15.6.10; **ausência do horário real em que iniciadas as audiências** – dias 27.9.10, 10.12.10, 25.01.11, 28.01.11, 31.01.11, 28.3.11 e 31.8.11; **pautas abertas sem inclusão de processos** – dias 21.6.10, 14.7.10, 15.7.10, 19.7.10, 22.9.10, 23.9.10, 11.10.10, 08.11.10 e 09.12.10. *Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada e encerrada a pauta no cabeçalho dos registros, bem como o horário real em que iniciadas as audiências, conforme o disposto no artigo 92 da CPCR. Atente, ainda, para que só sejam abertas pautas quando houver necessidade de inclusão de processos. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.*

**6. LIVRO-PAUTA. Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas segundas e terças-feiras nos turnos da manhã e da tarde, nas quartas-feiras à tarde e nas quintas-feiras pela manhã. São pautadas, em média, 10 (dez) audiências de **rito ordinário**, sendo 07 (sete) iniciais e 03 (três) prosseguimentos, por sessão. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados, em média, 02 (dois) processos por sessão. Quando da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **18.10.2011**, implicando lapso de aproximadamente **20 (vinte)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **03.10.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **19.10.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **21 (vinte e um)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **423,5 (quatrocentos e vinte e três vírgula cinco)** dias. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que diligencie junto ao Juiz Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. De outra sorte, considerando o regime de lotação da Vara, deve a unidade diligenciar na redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário.*** **EXAME DE PROCESSOS.** Foram examinados **51 (cinquenta e um)** processos, sendo **26 (vinte e seis)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0018800-34.1999.5.04.0662, 0000299-46.2010.5.04.0662, 0017700-68.2004.5.04.0662, 0000428-51.2010.5.04.0662, 0005400-06.2006.5.04.0662, 0001661-83.2010.5.04.0662, 0000610-37.2010.5.04.0662, 0000595-68.2010.5.04.0662,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

0155000-33.2008.5.04.0662, 0058900-84.2006.5.04.0662,  
0089800-45.2009.5.04.0662, 0051000-89.2002.5.04.0662,  
0001086-75.2010.5.04.0662, 0000875-39.2010.5.04.0662,  
0000776-35.2011.5.04.0662, 0000164-97.2011.5.04.0662,  
0000223-85.2011.5.04.0662, 0042000-31.2003.5.04.0662,  
0124700-88.2008.5.04.0662, 0000267-07.2011.5.04.0662,  
0000634-65.2010.5.04.0662, 0000051-80.2010.5.04.0662,  
0001226-75.2011.5.04.0662, 0070000-70.2005.5.04.0662,  
0047300-61.2009.5.04.0662 e 0082600-84.2009.5.04.0662) e  
**25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as  
diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000808-  
40.2011.5.04.0662, 0000160-60.2011.5.04.0662, 0000074-  
89.2011.5.04.0662, 0000116-41.2011.5.04.0662, 0000032-  
40.2011.5.04.0662, 0002300-82.2002.5.04.0662, 01412-2005-  
662-04-00-3, 00437-2008-662-04-00-2, 0106300-  
65.2004.5.04.0662, 0127400-71.2007.5.04.0662, 0088400-  
98.2006.5.04.0662, 0070800-79.1997.5.04.0662, 0090900-  
21.1998.5.04.0662, 00795-2004-662-04-00-1, 0165600-  
84.2006.5.04.0662, 0170400-53.2009.5.04.0662, 0000620-  
81.2010.5.04.0662, 0000919-58.2010.5.04.0662, 0000812-  
14.2010.5.04.0662, 01221-2009-662-04-00-5, 0172500-  
78.2009.5.04.0662, 0001100-59.2010.5.04.0662, 0000917-  
88.2010.5.04.0662, 0001153-40.2010.5.04.0662 e 0119500-  
52.1998.5.04.0662), sendo lançado o “visto” do Exmo.  
Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

primeiros, irregularidades que resultaram nas observações e recomendações que seguem: No processo nº 0018800-34.1999.5.04.0662, foi recomendado ao Diretor de Secretaria que sejam evitados lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo. Nos processos nº 0005400-06.2006.5.04.0662, 0000610-37.2010.5.04.0662, 0001086-75.2010.5.04.0662 e 0000051-80.2010.5.04.0662, foi recomendado ao Diretor de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000808-40.2011.5.04.0662** – cartões-ponto originais não acondicionados em sacos plásticos (fl. 13); carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 19/21); ata de audiência (fl. 23) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo a assinatura do Diretor de Secretaria. **Processo nº 0000160-60.2011.5.04.0662** – certidão (fl. 22 v.) com referência a Provimento já revogado; atas de audiência (fls. 30 e 33) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo a assinatura do Diretor de Secretaria. **Processo nº 0000074-89.2011.5.04.0662** – certidão da fl. 34 v. diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 15; ata de audiência (fl. 37) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo a assinatura do Diretor de Secretaria; termo (fl. 145) subscrito por servidor que assina “p/”, sem se identificar. **Processo nº 0000116-41.2011.5.04.0662** – verso da fl. 122





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

não inutilizado; carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 123/129, 161 e 162); atas de audiência (fls. 131 e 167) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; certidão da fl. 211 diz, erroneamente, estar em branco o verso da fl. 166; documentos de tamanho reduzido sem termo de juntada (fl. 164 v.). **Processo nº 0000032-40.2011.5.04.0662** – autos com anotações impróprias na capa; certidão (fl. 28 v.) com espaços em branco; verso da fl. 37 não inutilizado; ata de audiência (fl. 43) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo a assinatura do Diretor de Secretaria. **Processo nº 00437-2008-662-04-00-2** – autos suplementares sem capa ou identificação (fl. 374). **Processo nº 0000917-88.2010.5.04.0662** – autos suplementares sem capa ou identificação (fl. 90). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 01412-2005-662-04-00-3** – em 05.5.11, é determinada a atualização da conta e a citação da reclamada (fl. 563), sendo emitida certidão de cálculos somente em 1º.6.11 (fl. 564) e expedida citação em 10.6.11 (fl. 565). **Processo nº 00437-2008-662-04-00-2** – determinada a intimação da executada em 04.6.10 (fl. 340), o que é cumprido em 09.7.10, sendo disponibilizada a notificação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

no DEJT em 30.7.10 (fl. 341); expedidos alvarás em 09.8.10 (fls. 348/353), e expedida notificação para retirá-los em 26.9.10 (fl. 354); petição do exequente em 28.9.10, indicando bem à penhora (fls. 357/358), não submetida à apreciação do Juiz, com andamento seguinte – certidão de cálculos – em 16.11.10 (fl. 359); determinada a expedição de ofício à Vara deprecada em 15.4.11 (fl. 380), com cumprimento em 20.5.11 (fl. 381).

**Processo nº 0106300-65.2004.5.04.0662** – despacho proferido em 27.6.11 (fl. 740), determinando a atualização do débito nos termos do acórdão (fls. 695/698), cumprido em 20.7.11 (fl. 742). **Processo nº 0127400-71.2007.5.04.0662** – despacho em 07.12.10, determinando a intimação do leiloeiro (fl. 122), cumprido em 18.01.11 (fl. 123). **Processo nº 0088400-98.2006.5.04.0662** – em 29.11.10, é proferida sentença em impugnação à sentença de liquidação (fls. 2593/2594), com próximo andamento em 11.01.11, quando expedida notificação para ciência da sentença à parte autora (fl. 2595); em 1º.3.11, é determinada a intimação da perita para retificar os cálculos de liquidação, com cumprimento em 05.4.11 (fl. 2598). **Processo nº 0070800-79.1997.5.04.0662** – a executada ALL interpõe agravo de petição em 18.8.10 (fl. 836), juntado aos autos em 19.8.10 (fl. 835 v.), com próximo andamento somente em 16.9.10 – certidão quanto ao prazo para interposição do agravo, seguindo-se despacho em 21.9.10, que recebe o agravo e determina a intimação da União e do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

exequente para contraminuta (fl. 842), sendo levados os autos em carga pela Procuradoria da União em 1º.10.10 e devolvidos em 13.10.10 (fl. 843), com contrarrazões (fl. 844), com andamento seguinte apenas em 18.11.10 – notificação da executada (agravante) para contraminutar o agravo (fl. 846); despacho em 21.6.11, ordenando a atualização do débito, com inclusão de multa e custas devidas, entre outras determinações (fl. 863), cumprido em 20.7.11 (fls. 864/867). **Processo nº 0090900-21.1998.5.04.0662** – o reclamado protocoliza petição em 21.02.11, manifestando-se sobre os esclarecimentos do perito (fl. 1153), seguindo-se despacho firmado em 21.3.11 (fl. 1156), não precedido de termo de conclusão; o perito responde aos questionamentos em 06.5.11 (fl. 1159), havendo conclusão e despacho somente em 07.6.11 (fl. 1168); a conta é homologada em despacho de 12.7.11, que também determina a atualização e a citação (fl. 1178), com andamento subsequente em 08.8.11 – certidão de cálculos (fl. 1179) e 12.8.11 – citação (fl. 1180). **Processo nº 0165600-84.2006.5.04.0662** – após a entrega de alvará em 08.9.10 (fl. 395) e carga dos autos ao procurador do autor de 08 a 13.9.10 (fl. 394), só há novo andamento em 22.10.10 – carga dos autos à Procuradoria da União (fl. 396); em 20.01.11 (fls. 415/416), são disponibilizadas notificações às partes para ciência da sentença de fls. 411/414, com próximo andamento – carga à Procuradoria da União – em 09.3.11 (fl. 417); despacho em 23.8.11, julgando correta a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

retificação dos cálculos da contribuição previdenciária e determinando a atualização e a citação (fl. 456), com andamento seguinte em 09.9.11 – certidão de cálculos (fl. 457) e 23.9.11 – citação (fl. 458). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0170400-53.2009.5.04.0662** – em 13.7.10, é determinada a intimação das reclamadas para se manifestarem sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamante (fl. 209), com cumprimento em 03.8.10 (fls. 210/211); em 25.11.10, é determinada a intimação das partes para apresentarem cálculos de liquidação, com cumprimento em 10.01.11 (fls. 218/220); em 28.02.11, é determinada a atualização da conta e a citação da reclamada (fl. 246), seguindo-se certidão de cálculos em 25.3.11 e citação expedida em 1º.4.11 (fls. 248/249). **Processo nº 0000620-81.2010.5.04.0662** – em 19.8.11, é determinada a atualização da conta e a citação da reclamada, sendo lavrada a certidão de cálculos em 09.9.11 e expedida a citação em 23.9.11 (fl. 125). **Processo nº 01221-2009-662-04-00-5** – em 03.5.11, é determinada a intimação do reclamante para impugnar os embargos declaratórios no prazo legal (fl. 244), com cumprimento em 31.5.11 (fl. 245). **Processo nº 0000917-88.2010.5.04.0662** – despacho em 1º.3.11, deferindo prazo à reclamada (fl. 113), sendo expedida notificação para ciência do despacho em 06.4.11 (fl. 114); em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

04.5.11, é determinado o encaminhamento dos autos à perita para elaboração dos cálculos (fl. 116), intimando-se a perita para tanto em 30.5.11 (fl. 117); **Processo nº 0001153-40.2010.5.04.0662** – em 05.10.10, é determinada a intimação das partes para apresentarem quesitos à perícia técnica (fl. 466), com cumprimento em 22.10.10 (fls. 467/468); determinada a intimação do perito em 28.02.11 (fl. 495), com cumprimento em 27.4.11 (fl. 496). **Processo nº 0119500-52.1998.5.04.0662** – despacho proferido em 10.3.11, determinando a intimação da executada para comprovar o pagamento de despesas com leiloeiro, custas e honorários periciais e recolhimento previdenciário (fl. 851), cumprido em 07.4.11 (fl. 852); despacho proferido em 03.5.11, determinando o lançamento do débito remanescente e a expedição de memorando eletrônico à Vara deprecada (fl. 854), cumprido em 26.5.11 (fl. 855/856). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de agosto do corrente ano, indicam: **197** (cento e noventa e sete) ações ajuizadas; **176** (cento e setenta e seis) ações solucionadas; **1.369** (um mil, trezentas e sessenta e nove) ações pendentes na fase de cognição; **282** (duzentas e oitenta e duas) ações pendentes na fase de liquidação; **960** (novecentas e sessenta) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou o Diretor de Secretaria que, evitando-se a retirada de processos da pauta, há separação do protocolo dos processos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

na fase de conhecimento e fase de execução; segundo o Diretor, são recebidas cerca de 75 (setenta e cinco) petições por dia, com o protocolo sendo encartado aos autos até 03 (três) dias após o recebimento, e analisadas as petições no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; referiu o Diretor, ainda, que a unidade está trabalhando nas petições protocolizadas em 22.9.11 (fase de conhecimento) e 09.9.11 (fase de execução); a certificação dos processos no prazo ocorre diariamente, e a elaboração das minutas dos despachos ocorre em 72 (setenta e duas) horas, observando o Diretor que, quando da inspeção correcional, todos os processos com prazo até 26.9.11 haviam sido trabalhados; observou o Diretor que somente é dada vista dos cálculos de liquidação quando apresentados por uma das partes, sendo homologados imediatamente quando apresentados por perito do Juízo, procedimento que agiliza a tramitação do processo; as minutas de decisões em impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados ao Juiz para análise; dos peritos médicos, 06 (seis) trabalham com sistema de planilhas, disponibilizando datas para a realização das perícias, e 02 (dois) são contatados pela Secretaria para ciência das nomeações, marcando posteriormente a data da inspeção; os técnicos indicam as datas para as perícias, sendo que alguns são contatados através de *e-mail* e outros



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

comparecem à unidade para ciência das nomeações; os peritos contábeis são notificados através de *e-mail*; o leiloeiro credenciado comparece à unidade quinzenalmente para ciência das nomeações; os mandados de citação e de penhora são expedidos em até 10 (dez) dias depois da determinação; os alvarás são priorizados, sendo expedidos no dia do despacho, observando o Diretor que disponibiliza listagem às partes no balcão da Secretaria; há execução conjunta em face das demandadas Sport Clube Gaúcho e Via K Indústria Têxtil Ltda.; o BACENJUD é realizado a cada 10 (dez) dias, havendo resultado positivo integral em torno de 15% (quinze por cento) e parcial em torno de 10% (dez por cento) dos procedimentos, reiterando-se a consulta; os demais convênios são utilizados quando há necessidade, observando o Diretor que o sistema RENAJUD está sendo mais eficaz que o BACENJUD; a expedição de notificações, ofícios e memorandos nos processos na fase de conhecimento ocorre em até 04 (quatro) dias após a determinação e, na fase de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na média de 70 (setenta) notificações e 30 (trinta) ofícios e memorandos por dia; a remessa de processos ao Tribunal é feita 02 (duas) vezes por semana; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados em até 05 (cinco) dias após o recebimento; o arquivamento dos processos é realizado quinzenalmente; a Procuradoria do INSS comparece na Secretaria da unidade semanalmente para ciência dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

processos em que há necessidade de intervenção; informou o Diretor de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 80% (oitenta por cento); os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pelo Diretor de Secretaria, sendo este orientado a observar o disposto no artigo 93 da CPCR; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; segundo o Diretor, o quadro de servidores da unidade está completo, sendo que dois servidores gozaram férias no mês agosto; por fim, o Diretor salientou o esforço da sua equipe na busca da manutenção do prazo para cumprimento das atividades cartorárias, haja vista os dados estatísticos apontados no último Informativo Mensal da Corregedoria quanto às ações ajuizadas (1.314) e ações na fase de execução (960). Observou-se que os processos enviados ao Posto de Marau continuam pendentes na listagem dos processos parados na unidade, disponibilizada pelo sistema inFOR, sendo o assunto encaminhado à Assessoria de Informática desta Corregedoria. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** Os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado, cabendo observar que, diante da criação de mais 02 (duas) Varas do Trabalho em Passo Fundo, um prédio foi alugado para instalação das quatro unidades. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 27 de setembro de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo a visita de cortesia do advogado Nilo Ganzer.

**RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCr, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** adote como prática o zelo pelos processos que tramitam na unidade judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter a sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCr); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCr; **(3)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCr; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas, certificando-se de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCr); **(5)** seja aposta a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

assinatura do Secretário de Audiência no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCr; **(6)** quando da formação de autos provisórios, observe o disposto no art. 105 da CPCr; **(8)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(9)** abstenha-se de efetuar lançamentos no sistema informatizado posteriores ao de apensamento a outro processo; **(10)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(11)** diligencie o Diretor de Secretaria junto ao Juiz Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(12)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2008, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelos Juizes Adriano Santos Wilhelms e Luciano Ricardo Cembranel, pelo Diretor de Secretaria Volmar Bido e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. Considerando o grande volume de processos existentes, cumpre ressaltar, o comprometimento e zelo observados na realização das atividades cartorárias, recomendando-se, por fim, a manutenção da acuidade e do capricho nos registros processuais de responsabilidade da unidade judiciária. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo.  
Desembargador Corregedor Regional.

**JURACI GALVÃO JÚNIOR**  
**Corregedor Regional**